

No Congresso, ganho de capital

**BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO**

O Congresso Nacional vai examinar a criação do Imposto sobre Ganhos de Capital (IGC). A alíquota desse imposto é de 20%, não se admitindo a depreciação do imposto por antiguidade do bem. O projeto de lei estabelece a isenção na venda da casa própria até 2.000 OTNs. O Imposto sobre Ganhos de Capital se aplica à alienação de quaisquer bens ou direitos.

A declaração de bens da pessoa física terá os valores atualizados. Sobre essa atualização, até o valor de mercado, não se cobrará imposto. Quem não souber o valor de mercado poderá aplicar a variação das OTNs. Nos anos seguintes, os valores dos bens serão atualizados pela inflação.

A base do imposto será o valor de venda, menos o valor de custo atualizado, constante da declaração de bens, ou o custo de aquisição, se o bem for adquirido no próprio ano. Pelo projeto de lei, institui-se a tributação pelo Imposto de Renda dos Ganhos de Capital no setor financeiro.

O valor da transmissão é o preço efetivo da operação de venda ou da cessão de direito. Quando o valor do bem ou direito transmitido não se traduzir em dinheiro ou quando houver suspeita de que o valor declarado é simulado, o valor da transmissão será arbitrado segundo o valor de mercado.

Na determinação do ganho de capital serão excluídos: o ganho de capital decorrente de alienação do imóvel residencial que o titular possuía, desde que não tenha realizado operação idêntica nos últimos cinco anos; o ganho de capital decorrente da alienação à vista de ações de companhia aberta em bolsa de valores; e indenização por desapropriação ou em liquidação de sinistro relativo a objeto segurado.